

EDITAL SEI N° 0021466529/2024 - SAP.LCT

Joinville, 24 de maio de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 263/2024
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL N° 90263/2024

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço **Global**, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, substituição, retirada, reposicionamento, plotagem, remoção de obstáculos, limpeza da sinalização vertical de Regulamentação, Advertência e Indicação e pintura de meio fio no município de Joinville, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Memorial Descritivo;

Anexo V - Planilha Orçamentária Analítica;

Anexo VI - Planilha Orçamentária Sintética; e

Anexo VII - Mapa/Matriz de Riscos.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, substituição, retirada, reposicionamento, plotagem, remoção de obstáculos, limpeza da

sinalização vertical de Regulamentação, Advertência e Indicação e pintura de meio fio no município de Joinville, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R\$ 1.079.116,20 (um milhão, setenta e nove mil cento e dezesseis reais e vinte centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início de cadastro de propostas: 29/05/2024 às 08:30 horas.

1.5 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 18/06/2024 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e art. 22 da Instrução Normativa [SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

1.7 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao Departamento de Trânsito de Joinville.

1.8 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

1018/2024 - 61001.6.181.5.2.3355.0.339000 (612)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018.](#)

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR GLOBAL.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 100,00 (cem reais).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **14 (quatorze) horas, do dia útil subsequente após a convocação do(a) Pregoeiro(a).**

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente e pelo responsável técnico devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.2.1 - Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

8.4.2.2 - o valor total de cada item indicado na proposta deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - Deverá constar na proposta:

8.4.4.1 - Planilha Orçamentária contendo:

a) Orçamento detalhado (Planilha Orçamentária Sintética): com indicação do respectivo custo unitário, percentual de BDI para o item, preço unitário (custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item.

a.1) Para contribuir com a elaboração das propostas, disponibiliza-se planilha extraída do sistema G-obras, juntamente com este edital no sítio eletrônico do Município de Joinville.

a.1.1) Salienta-se que em casos de eventual divergência, devem ser considerados os documentos devidamente assinados e publicados junto ao Edital. Ressalta-se que é de responsabilidade do proponente a elaboração da sua proposta em conformidade com as exigências do Edital.

b) Composição de custos: devendo constar a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado (planilha orçamentária sintética), calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

b.1) Inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

8.8 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.9 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.10 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

j.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço

Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

j.3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/ lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

l.1) Apresentar o Registro do profissional indicado no conselho competente;

l.2) Apresentar atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes àquela a ser contratada, ou seja: Instalação de Suporte e placas de sinalização vertical e Serviço de Retirada de Conjunto.

l.2.1) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

m) Apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dessa licitação, que corresponda a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, ou seja:

m.1) 2.500 unidades de Instalação de Suporte e placas de sinalização vertical;

m.2) 400 unidades de Serviço de Retirada de Conjunto (suporte e placa(s));

m.3) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

n) Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido;

f) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração;

f.1) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

f.2) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato, sujeito as sanções previstas no Termo de Contrato - Anexo III do edital.

f.2.1) Exemplificando, aplicando a regra:

a = Valor orçado da licitação = R\$ 1.000.000,00

b = Valor correspondente à 85% do orçado pela Administração = R\$ 850.000,00

c = Valor da proposta = R\$ 200.000,00

d = Valor da garantia adicional = b - c = R\$ 650.000,00

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

13.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

13.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos, se for o caso.

13.4.3 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

13.4.4 – Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

13.4.4.1 - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

13.4.4.2 - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

13.4.4.3 - As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).

13.4.4.4 - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

13.4.5 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

14.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no

seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

14.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.2 - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 19/09/2023.

15.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Trânsito de Joinville, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

17.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Memorial Descritivo.

17.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 - Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

18.2 - Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

19.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 19.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 19.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 19.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 19.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

19.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 19.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

19.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 19.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 19.3.

19.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 19.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

19.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

19.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

19.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

19.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

19.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

19.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n° 14.133/21.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei n° 14.133/21.

20.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

20.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	27479 - Instalação de Suporte e placas de sinalização vertical.	Serviço	5.000	119,00	595.000,00
2	27402 - Serviço de instalação ou substituição ou remoção de placa de sinalização	Serviço	1.200	76,85	92.220,00
3	27403 - Serviço de refixação e alinhamento do conjunto ou parte dele (Coluna, Placa)	Serviço	2.000	87,11	174.220,00
4	27338 - Serviço de retirada de conjunto (Suporte e Placa(s))	Serviço	800	99,58	79.664,00
5	25063 - Serviço de limpeza de placas.	Serviço	3.000	22,43	67.290,00
6	25064 - Serviço de remoção de obstáculos que interfiram na visualização da placa.	Serviço	50	68,14	3.407,00
7	5206 - Serviço de reforma de placas com plotagem.	Unidade	100	273,95	27.395,00
8	27404 - Serviço de plotagem de sinal impresso de placas de regulamentação disco com 50cm de diâmetro e placas de advertência 50x50cm	Serviço	150	37,72	5.658,00
9	27405 - Serviço de plotagem de sinal impresso de placas de regulamentação e advertência 60x80cm	Serviço	250	68,38	17.095,00
10	27406 - Serviço de plotagem de sinal impresso de placa 60x150cm fundo preto	Serviço	30	401,92	12.057,60
11	5205 - Serviço de sinal impresso de placas para semipórtico.	Unidade	10	337,51	3.375,10
12	4045 - Serviço de pintura de meio fio	M²	50	34,69	1.734,50
Total Geral					1.079.116,20

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Memorial Descritivo.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Deverão acompanhar a presente proposta, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro, conforme exigência do subitem 8.4.4 do edital.

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Dados do Responsável Técnico da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

Nome, cargo e assinatura do Responsável Técnico

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO N° XXX/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Departamento de Trânsito de Joinville**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 263/2024**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, substituição, retirada, reposicionamento, plotagem, remoção de obstáculos, limpeza da sinalização vertical de Regulamentação, Advertência e Indicação e pintura de meio fio no município de Joinville, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 263/2024 e à proposta da **CONTRATADA**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ xx,xx (xxxxxxx reais).**

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 19/09/2023.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.**

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Memorial Descritivo.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.**

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.3 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022.

5.4 - Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

1018/2024 - 61001.6.181.5.2.3355.0.339000 (612)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Departamento de Trânsito de Joinville** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Memorial Descritivo.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.6 - Exigir e receber a garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 263/2024** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.8 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IV - Memorial Descritivo** do Edital.

10.9 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.10 - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

10.11 - Apresentar a garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - A CONTRATADA será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao **CONTRATADO**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará,

motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento dos Serviços

13.1 - Os serviços serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo - Anexo IV, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s)/serviços(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a **CONTRATANTE** realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Memorial Descritivo;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 10.1.4, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) produto(s)/serviços(s) não exclui a responsabilidade da(s) **CONTRATADA(S)** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);
- e) Se a **CONTRATANTE** constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Memorial Descritivo, ou em quantidade diversa da solicitada, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.7, a substituição/reposição do(s) equipamento(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- MATRIZ DE RISCOS

14.1 - Conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, e devidamente caracterizados eventos supervenientes à contratação, os riscos contratuais serão atribuídos nos termos dispostos no Memorial Descritivo e seus anexos, os quais, caso atendidos, haverá a renúncia pelas partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, nos termos do artigo 103, §4º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– Legislação Aplicável

15.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Foro

16.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

16.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO - SERVIÇO SEI N° 0020905502/2024 - DETRANS.UNO

1-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, substituição, retirada, reposicionamento, plotagem, remoção de obstáculos, limpeza da sinalização vertical de Regulamentação, Advertência e Indicação e pintura de meio fio no município de Joinville.

2-Descrição dos Serviços:

2.1 - A contratação trata-se de serviço comum de engenharia.

2.2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.2.1 A prestação de serviços de instalação, substituição, retirada, reposicionamento, plotagem, remoção de obstáculos e limpeza da sinalização vertical tem o objetivo de manter a Sinalização em boas condições de visualização, de maneira a auxiliar os usuários da via no seu deslocamento, proporcionando segurança e ordenando o fluxo de veículos.

2.2.2 Incluir-se-ão no escopo dos serviços o fornecimento de todos os elementos de fixação da(s) placa(s) e do conjunto ao solo para instalação, substituição e manutenção e da limpeza das placa(s): cimento, areia,

parafusos, arruelas, fita para fixação das placas, sabão etc.

2.2.3 Serão fornecidos pelo Detrans chapas de aço (placa(s)) e suporte para fixação da(s) placa(s).

2.2.4 Os serviços contemplados e quantitativos são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.
1	Instalação de Suporte e placas de sinalização vertical	5.000	Unidade
2	Instalação ou Substituição ou Remoção de Placa(s) de Sinalização	1.200	Serviço
3	Serviço de Refixação e Alinhamento do Conjunto ou Parte Dele (suporte e placa)	2.000	Serviço
4	Serviço de Retirada de Conjunto (suporte e placa(s))	800	Serviço
5	Serviço de limpeza de placas	3.000	Serviço
6	Serviço de remoção de obstáculos que interfiram na visualização da placa	50	Serviço
7	Serviço de reforma de placas com plotagem	100	Unidade
8	Plotagem de Sinal Impresso de Placas de Regulamentação Disco com 50 cm de Diâmetro e Placas de Advertência 50x50 cm	150	Serviço
9	Plotagem de Sinal Impresso de Placas de Regulamentação e Advertência 60x80 cm	250	Serviço
10	Plotagem de Sinal Impresso de Placa 60x150 cm Fundo Preto	30	Serviço
11	Plotagem de Sinal Impresso de Placas para semi-pórticos	10	Unidade
12	Serviço de Pintura de Meio Fio	50	m2

2.3 INSTALAÇÃO DE SUPORTE E PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

2.3.1 A instalação dos suportes será feita na faixa de serviço, através de uma camada de concreto magro de seção circular com 70 cm de profundidade, com engaste do suporte de 50 cm de profundidade. Durante a colocação os suportes deverão estar alinhadas vertical e horizontalmente.

2.3.2. Cada uma da(s) placa(s) instaladas no suporte serão fixadas através de 2 (dois) parafusos francês com arruelas e porcas sextavadas. Durante a colocação a(s) placa(s) deverão estar alinhadas horizontalmente, e a posição vertical deverá possuir um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido de fluxo de tráfego.

2.3.3 Os Pisos e calçamentos deverão estar, ao término da implantação dos suportes e placa(s), recompostos e recuperados na mesma condição urbanística, estilística e arquitetônica encontrada imediatamente antes da intervenção e aplicação do serviço.

2.3.4 Os serviços deverão ser executados sem causar prejuízo para a circulação de veículos no sistema viário. A CONTRATADA deverá verificar previamente as condições de campo do local indicado no projeto. As interferências subterrâneas e aéreas deverão ser observadas visando a identificação de possíveis obstáculos que possam dificultar a visualização da sinalização. As seguintes condições de “campo” deverão ser observadas antes de iniciar os serviços:

- a) Posição de caixas de inspeção de redes elétricas e telefônicas, incluindo suas prováveis tubulações;
- b) Posição dos poços de visita, bocas de lobo, etc..., de redes de esgoto e pluvial, incluindo suas prováveis tubulações;
- c) Posição de caixas de registros, hidrantes de rede d'água, incluindo suas prováveis tubulações poços de visita, bocas de lobo, etc..., de redes de esgoto e pluvial, incluindo suas prováveis tubulações;
- d) Posição dos postes da rede elétrica, telefônica e iluminação pública;
- e) Posição da altura da fiação elétrica e telefônica, bem como de luminárias;
- f) Posição de árvores e arbustos;
- g) Posição de marquises e estruturas destinadas à propaganda dos edifícios circunvizinhos;
- h) Posição do rebaixamento de meio-fio;

i) As perfurações executadas e prejudiciais pelas interferências, deverão ser reaterradas e recomposto o piso original do local, sem qualquer ônus para o DETRANS;

j) Os danos causados às redes de concessionárias, órgãos públicos ou terceiros correrão por ônus e sob responsabilidade da CONTRATADA.

2.3.5 Para efeitos de medição, tanto a instalação de suporte de 3,5m (até três placas), quanto instalação de suporte de 3,0 m (até duas placas) será considerada para efeitos de pagamento como uma unidade instalada.

2.4 INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO OU REMOÇÃO DE PLACA(S) DE SINALIZAÇÃO

2.4.1 O serviço de instalação ou substituição de placa(s) consiste na colocação ou substituição de placa(s) em suportes pré-fixados de 3,5 m (dupla) e de 3,0 m (simples) e em postes da rede elétrica. Cada placa deverá ser fixada através de 2 (dois) parafusos francês com arruelas e porcas sextavadas, quando instalados em suportes pré-fixados e por abraçadeira, no caso de postes da rede elétrica. Durante a colocação a(s) placa(s) deverão estar alinhadas horizontalmente, e a posição vertical deverá possuir um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido de fluxo de tráfego.

2.4.2 O serviço de remoção consiste na retirada da(s) placa(s) de sinalização.

2.4.2 Para efeitos de medição, tanto a instalação ou substituição ou remoção de placas triplas, duplas, quanto instalação ou substituição ou remoção de placa simples, desde que no mesmo suporte, contará como uma unidade de serviço executado.

2.5 SERVIÇO DE REFIXAÇÃO E ALINHAMENTO DO CONJUNTO OU PARTE DELE (SUPORTE E PLACA)

2.5.1 Alinhar, endireitar, nivelar ou refixar placa(s) e suportes danificados ou caídos, restabelecendo a qualidade estética e segurança.

2.5.2 Para efeitos de medição, desde que no mesmo suporte, contará como uma unidade de serviço executado.

2.6 SERVIÇO DE RETIRADA DE CONJUNTO (SUPORTE E PLACA(S))

2.6.1 O serviço consiste na retirada permanente do conjunto composto por poste e placa(s).

2.6.2 Os locais de onde forem retirados os suportes deverão ser reaterrados, o entulho recolhido, o piso original recomposto e recuperados na mesma condição urbanística, estilística e arquitetônica encontrada imediatamente antes da intervenção e aplicação do serviço.

2.6.3 Os suportes e placas retirados devem ser transportados e armazenados no Depósito do DETRANS ou local indicado na Ordem de Serviço.

2.7 SERVIÇO DE LIMPEZA DE PLACAS

2.7.1 Execução de serviços de limpeza de placa(s), retirando pichação, fuligem, adesivos e publicidades irregulares existentes tanto na face principal, como no verso da placa.

2.7.2 A(s) placa(s) devem ser limpas com esponjas macias embebidas numa solução neutra de detergente diluído, sendo que nos locais onde haja acúmulo de sujeira pode-se utilizar escovas macias.

2.7.3 A água a ser utilizada deve estar limpa, evitando o acúmulo de areia na estopa ou esponja, o que poderia causar danos à face principal da placa, diminuindo sua vida útil, principalmente quanto à qualidade retrorrefletora.

2.7.4 Toda limpeza com detergente deve ser seguida de uma lavagem com água limpa, principalmente nos cantos onde normalmente o detergente fica depositado.

2.7.5 Deverá ser utilizado material não abrasivo à película, garantindo as características de retrorrefletividade e qualidade da cor;

2.7.6 Para efeitos de medição, desde que no mesmo suporte, a limpeza de mais de uma placa contará como uma unidade de serviço executado.

2.8 SERVIÇO DE REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS QUE INTERFERAM NA VISUALIZAÇÃO DA PLACA

2.8.1 Consiste em Remover/retirar obstáculos que estejam interferindo na visualização da(s) placa(s), como por exemplo: vegetação de pequeno porte, arbustos e galhos.

2.9 SERVIÇO DE REFORMA DE PLACAS

2.9.1 Consiste em desamassar, Lixar, pintar e aplicar nova película incluindo fundo, orlas e legendas em uma chapa usada com a finalidade de obter nova sinalização (exemplo: recuperar placa de parada obrigatória que foi substituída por estar deteriorada ou sem refletividade).

2.9.2 A película não terá área superior a 4.800 cm².

2.9.3 A película utilizada na confecção das placas deverá estar de acordo com o item 2.17 deste Memorial Descritivo.

2.10 PLOTAGEM DE SINAL IMPRESSO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO DISCO COM 50 cm DE DIÂMETRO E PLACAS DE ADVERTÊNCIA 50X50 cm

2.10.1 Trata-se de aplicação de Película (exemplo: legendas e símbolos) no limite da área estabelecida, em chapas fornecidas pela Contratante. A película utilizada na confecção das placas deverá estar de acordo com o item 2.17 deste Memorial Descritivo. As chapas fornecidas pelo DETRANS já contarão com fundo refletivo e orla.

2.11 PLOTAGEM DE SINAL IMPRESSO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA 60X80 cm

2.11.1 Trata-se de aplicação de Película (exemplo: legendas e símbolos) no limite da área estabelecida, em chapas fornecidas pela Contratante. A película utilizada na confecção das placas deverá estar de acordo com o item 2.17 deste Memorial Descritivo. As chapas fornecidas pelo DETRANS já contarão com fundo refletivo e orla.

2.12 PLOTAGEM DE SINAL IMPRESSO DE PLACA 60X150 cm FUNDO PRETO

2.12.1 Trata-se de aplicação de Película (exemplo: legendas ,símbolos, fundo e orla) no limite da área estabelecida, em chapas fornecidas pela Contratante. A película utilizada na confecção das placas deverá estar de acordo com o item 2.17 deste Memorial Descritivo. As chapas fornecidas pelo DETRANS NÃO contarão com fundo refletivo e orla.

2.13 PLOTAGEM DE SINAL IMPRESSO DE PLACAS PARA SEMI-PÓRTICOS

2.13.1 Trata-se de aplicação de Película (exemplo: legendas ,símbolos) no limite da área estabelecida, em chapas fornecidas pela Contratante. A película utilizada na confecção das placas deverá estar de acordo com o item 2.17 deste Memorial Descritivo. As chapas fornecidas pelo DETRANS contarão com fundo refletivo e orla. As chapas terão área máxima de 36.000 cm².

2.14 SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO

2.14.1 Realizar a pintura de meio-fio, quando solicitado através de Ordem de Serviço.

2.14.2 A CONTRATADA deverá fornecer a tinta, as quais serão:

2.14.2.1 Tinta Acrílica para pintura em concreto - cor branca

2.14.2.2 Tinta Acrílica para pintura em concreto - cor amarela

2.15 DOS MATERIAIS

2.15.1 As placas e postes substituídos deverão ser armazenados no depósito do DETRANS.

2.15.2 A CONTRATADA deverá fornecer todos os elementos de fixação da(s) placa(s) e do conjunto ao solo para instalação, substituição e manutenção e da limpeza da(s) placa(s): cimento, areia, parafusos, arruelas, fita para fixação da(s) placa(s), sabão, película etc.

2.15.3 A CONTRATADA deverá fornecer a tinta para pintura do meio-fio.

2.15.4 O descarte dos resíduos decorrentes da execução dos serviços deverá ser realizado pela CONTRATADA conforme a legislação.

2.15.5 Material Fornecido pelo Detrans

2.15.5.1 O DETRANS fornecerá todas as chapas para aplicação de legendas, símbolos e orlas, bem como, placa(s) já plotadas;

2.15.5.2 O DETRANS fornecerá suportes de 3,0m e de 3,5m para instalação da(s) placa(s).

2.16 DOS TIPOS DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

2.16.1 Todas as placas utilizadas pelo Detrans devem atender o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volumes I, II e III e Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro.

2.16.2 O serviço a ser prestado compreende as seguintes placas:

a) Placa de Regulamentação R-1 Parada Obrigatória (Octogonal) L=31cm

b) Placa de Regulamentação R-2 “Dê a Preferência” (triangular)

c) Placa de Regulamentação Disco ø 50 cm

d) Placa Advertência 50x50 cm

e) Placa de Regulamentação/Advertência 60x80 cm

f) Placa de 60x150 cm

g) Placa de 120x300 cm

h) Placa de 200x100 cm

2.17 DA PELÍCULA

2.17.1 As placas deverão ser confeccionadas em película refletiva com esferas inclusas de acordo com cada caso.

2.17.2 Película refletiva Grau Técnico Prismático na cor vermelha, com esferas inclusas, tipo I-A, ABNT NBR 14644 e ASTM D 4956, durabilidade mínima 07 anos (fundo e orla externa das placas PARE, e orla da placa de regulamentação disco);

2.17.3 Película refletiva Grau Técnico Prismático na cor branca, com esferas inclusas, tipo I ABNT NBR 14644 e ASTM D 4956, durabilidade mínima 07 anos (letras e orla interna das placas PARE);

2.17.4 Película refletiva Grau Técnico Prismático na cor amarela, com esferas inclusas, tipo I ABNT NBR 14644 e ASTM D 4956, durabilidade mínima 07 anos (fundo de placas de advertência e placas escamadas);

2.17.5 Película refletiva Grau Técnico Prismático na cor verde, com esferas inclusas, tipo I ABNT NBR 14644 e ASTM D 4956, durabilidade mínima 07 anos (fundo de placas de indicação);

2.17.6 Película refletiva Grau Técnico Prismático na cor azul, com esferas inclusas, tipo I ABNT NBR 14644 e ASTM D 4956, durabilidade mínima 07 anos (fundo de placas de indicação);

2.17.7 Película refletiva Grau Técnico Prismático na cor marrom, com esferas inclusas, tipo I ABNT NBR 14644 e ASTM D 4956, durabilidade mínima 07 anos (fundo de placas de indicação);

2.17.8 Película de vinil - na cor preta tipo IV-B, ABNT-NBR 14644 e ASTM D 4956, durabilidade mínima 07 anos (orla das placas retangulares e de advertência quadradas);

2.17.9 A película refletiva aplicada deverá estar livre de cantos rasgados, rachaduras e materiais estranhos;

2.17.10 As medidas deverão ser conduzidas de acordo com procedimentos padrões para testes fotométricos de retrorrefletores conforme a norma NBR 14644 da ABNT e ASTM E 810;

2.17.11 As cores das películas refletivas deverão estar de acordo com os valores descritos na NBR 14644 da ABNT e ASTM E 810.

2.18 ORIENTAÇÃO PARA PLOTAGEM DAS PLACAS

2.18.1 Os Serviços deverão atender à Ordem de Serviço e ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volumes I, II e III e Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro.

2.18.2 As cores são preestabelecidas, de acordo com padrões específicos definidos na Resolução 486 do DENATRAN. Segue tabela referente ao padrão e respectivo código de cada cor:

COR	PADRÃO	CÓDIGO
Branca	Munsell	N 9,5
Preta	Munsell	N 0,5
Verde	Munsell	10 G 3/8
Azul	Munsell	5 PB 2/8
Amarela	Munsell	10 YR 7,5/14
Marrom	Munsell	5 YR 6/14

2.19 DA ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DO DEPÓSITO DO DETRANS

A CONTRATADA deverá retirar o lixo proveniente dos serviços, como restos de películas, papelão, etc.

3-Equipe Mínima:

3.1 A contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação.

3.2 A CONTRATADA dispor de responsável técnico para acompanhamento da execução dos serviços.

3.3 Todos os funcionários deverão estar uniformizados e equipados com E.P.I. (equipamentos de proteção individual e E.P.C. equipamentos de proteção coletiva) de acordo com portaria nº 3214 de 08/06/1978 – NR 06 e 10.

3.4 Os uniforme e equipamentos de E.P.I deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

3.5 Os profissionais deverão ser habilitados e a habilitação deverá estar no prazo de validade, para conduzirem os veículos utilizados nos serviços a serem executados;

3.6 Na falta de um dos integrantes da equipe, por motivo de força maior, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro funcionário até o retorno do titular;

3.7 A equipe realizará os serviços sob a supervisão do Engenheiro Responsável ou outro profissional com atribuição para desempenhar o serviço, de acordo com a documentação apresentada na habilitação, o qual acompanhará a execução do serviço de modo a garantir que os serviços estão sendo prestados conforme projeto/ordem de serviço e regulamentação do CONTRAN.

3.8 Deverá disponibilizar um empregado encarregado para receber, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, as Ordens de Serviços a serem executados e demais orientações, o qual será responsável por repassar as informações aos demais funcionários da CONTRATADA.

3.9 VEÍCULO:

3.9.1 Veículo utilitário com carroceria de, no mínimo, 2,80m (todos os dispêndios com combustível e manutenção serão de responsabilidade da CONTRATADA);

3.9.2 O veículo deverá apresentar a inscrição "A SERVIÇO DO DETRANS".

3.9.3 Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento através de GPS, com acesso via internet liberado para a fiscalização, indicando a localização em tempo real e o roteiro realizado no dia.

3.9.4 No caso de manutenção do veículo, a CONTRATADA deverá dispor de um outro veículo similar ao veículo descrito acima, para que os serviços não fiquem prejudicados.

3.10 FERRAMENTAS

3.10.1 Todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA (furadeiras, ferramentas gerais etc.).

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 Frequência: As Ordens de Serviço serão emitidas diariamente ou semanalmente, de acordo com a demanda recebida do Departamento de Trânsito.

4.2 O serviço deverá ser realizado:

4.2.1 Placas de Regulamentação de Parada Obrigatória do tipo R-1 ou chamados urgentes o serviço deverá ser executado em até 24 horas após a emissão da ordem de serviço.

4.2.2 Demais serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.3 Os serviços poderão ser executados no período noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário do DETRANS, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.

4.4 Sempre que uma Ordem de Serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente ao Setor de Sinalização do DETRANS, tantas quantas vezes forem necessárias.

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1 A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo de execução será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual 0018904630.

5.2 O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual 0018904630.

6-Local de execução dos serviços:

Os serviços serão executados nas vias do município de Joinville.

7-Gestor do Contrato:

A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Trânsito de Joinville, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

8.2 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

8.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;

8.4 A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo, que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços.

8.5 Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual–EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

8.6 - Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar.

8.7 A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de no máximo 05 (cinco) dias corridos, após notificada, o(s) serviço(s) que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste Memorial Descritivo ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Memorial Descritivo, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

8.7.1 Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

8.8 Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da instalação/realização dos serviços;

8.9 A contratada é responsável por toda a sinalização viária necessária para a execução dos serviços como: cones, cavaletes, placas de desvio de trânsito, obedecendo as normas exigidas pelo CONTRAN, garantindo a segurança da obra e dos usuários da via.

8.10 Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela prestação do serviço;

8.11 Os profissionais condutores de veículos deverão ser habilitados e a habilitação deverá estar no prazo de validade;

8.12 Despesas com taxas, licenças e regularizações, estacionamento rotativo, nas repartições municipais, concessionárias e demais órgãos por conta da CONTRATADA.

8.13 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

8.14 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros.

8.15 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, para a emissão da Ordem de Serviço;

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega/instalação do(s) produto(s) e realização dos serviços;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;

9.3 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

9.4 Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;

9.5 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Memorial Descritivo;

9.6 Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Memorial Descritivo ou que fora constatado qualquer irregularidade.

10-Condições Gerais (se houver):

10.1 Modelo de gestão e execução da contratação:

10.1.1 A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Trânsito de Joinville por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

10.1.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

10.1.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do artigo 49, §1º, inciso VII, alínea “b” da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.1.3

10.1.3 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem ou serviço, (ou) parcialmente de acordo com as medições em conformidade com o cronograma proposto;

10.1.4 O(s) produto(s)/serviços(s) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s)/serviços(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Memorial Descritivo;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 10.1.4, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) produto(s)/serviços(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Memorial Descritivo, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.7, a substituição/reposição do(s) equipamento(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

10.2 Critério de medição e pagamento

10.2.1 O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Memorial Descritivo.

10.2.2 As Ordens de Serviço serão efetivamente pagas após a finalização na sua totalidade e mediante a aprovação do Relatório de Execução de Ordem de Serviço.

10.2.3 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

10.3 Formas e critérios de seleção do fornecedor.

10.3.1 Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço global, observados os demais requisitos dispostos no Edital.

10.3.2 O regime de empreitada da contratação será o de execução indireta por empreitada por preço unitário, observados os demais requisitos dispostos no Edital.

10.3.3 A proponente deverá apresentar:

10.3.3.1 A proponente deverá demonstrar a capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional.

10.3.3.2 Atestado de capacidade técnica comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, substituição, retirada, reposicionamento, plotagem, remoção de obstáculos, limpeza da sinalização vertical de Regulamentação, Advertência e Indicação e pintura de meio fio no município de Joinville, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, a saber, Instalação de Suporte e placas de sinalização vertical com 2.500 unidades e b) Serviço de Retirada de Conjunto (suporte e placa(s)) com 400 unidades.

10.3.3.3 Será admitido o somatório de atestados.

10.3.4 A proponente deverá apresentar garantia adicional, caso se enquadre no previsto no Art. 59, § 5º da Lei 14.133/2021.

10.4 Da Garantia dos Serviços e Materiais Empregados

10.4.1 Os produtos/serviços deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo de garantia legal.

10.4.2 Conforme Art. 59, § 5º da Lei 14.133/2021, por se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, exigimos garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

10.5 Da Subcontratação e Consórcio

10.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

10.5.2 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

10.6 - Do Valor Estimado da Contratação

10.6.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10.6.2 O valor estimado da contratação encontra-se previsto no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras.

10.6.2 Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II e IV do § 1º, do Art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10.7 Da Adequação/Disponibilidade Orçamentária

10.7.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária deste Departamento;

10.7.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo e estarão dispostos posteriormente no Edital.

10.8 Da Melhor Solução Encontrada

10.8.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao

interesse público envolvido é a contratação de empresa(s) especializada(s), devidamente habilitadas, com capacidade técnica suficiente, que tenham executado Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, substituição, retirada, reposicionamento, plotagem, remoção de obstáculos, limpeza da sinalização vertical de Regulamentação, Advertência e Indicação e pintura de meio fio no município de Joinville.

10.9 Da Fundamentação da Contratação

10.9.1 A presente contratação possui como fundamentação o Estudo Técnico Preliminar correspondente, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

10.10 Critérios e Práticas de Sustentabilidade

10.10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no Estudo Técnico Preliminar correspondente, devem ser atendidos os requisitos do item 2.15.4 do presente Memorial Descritivo.

10.11 Padrões Mínimos de Qualidade/Desempenho

10.11.1 Deverão ser atendidos, neste sentido os seguintes padrões mínimos:

10.11.1.1 Os serviços prestados e materiais fornecidos deverão estar de acordo com o presente Memorial Descritivo.

10.11.2 Em caso de suspeita ou dúvida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização poderá solicitar a realização de ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto, cujos custos deverão ser arcados exclusivamente pela contratada, nos termos do Art. 140, §4º da Lei 14.133/2021.

10.11.2.1 Com relação ao cumprimento das Ordens de Serviço deverão ser executadas no prazo previsto e com a qualidade esperada.

10.12 Relatório de Progresso

10.12.1 A CONTRATADA deverá atualizar diariamente as informações referente ao status de execução das Ordens de Serviço entregues pela CONTRATANTE. As informações deverão ser apresentadas em planilha eletrônica disponibilizada em servidor em nuvem, com layout a ser aprovado pelo CONTRATANTE.

10.12.2 A CONTRATADA deverá encaminhar ao fim da execução de cada Ordem de Serviço Relatório de Execução de Ordem de Serviço contendo as medições detalhadas por tipo de serviço executado e por dia de trabalho, acompanhadas por fotografias do antes e depois comprovando a realização dos serviços. Estas informações devem ser disponibilizadas em servidor em nuvem no prazo de 2 dias úteis após o término dos serviços.

10.12.3 A CONTRATADA deverá apresentar relatório de todos os serviços executados no mês e seus quantitativos, apresentados por Ordem de Serviço, através de relatório final mensal, assinado por seu responsável, e entregue até o quinto dia útil do mês subsequente. O relatório mensal será encaminhado via e-mail para sinalizacao@joinville.sc.gov.br, digitado em planilha eletrônica.

10.12.4 A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar o preenchimento de diferentes planilhas e/ou plataformas relacionadas as Ordens de Serviço.

ANEXO V

Anexo em PDF Proveniente do Processo de Requisição de Compras, SEI nº 23.0.069268-0

Planilha Analítica, documento SEI nº 0019423884

ANEXO VI

ANEXO VII

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 23.0.069268-0

Mapa/Matriz de Riscos - documento SEI nº 0018275401

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 263/2024**.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2024, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2024, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021466529** e o código CRC **6EFCEC75**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.298867-6

0021466529v3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA SEI N° 0019423884/2023 - DETRANS.UNO

Joinville, 07 de dezembro de 2023.

Data de referência		Encargos sociais sem desoneração 113.35 % (HORA) - 71.47 % (MÊS)				
COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO						
Empreendimento	1227 - Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, substituição, retirada, reposicionamento, plotagem, remoção de obstáculos, limpeza da sinalização vertical de Regulamentação, Advertência e Indicação e pintura de meio fio no município de Joinville.					
Composição do Serviço						
C.P. 1312109118987 - 07/2023	Instalação de Suporte e Placas de Sinalização Vertical					un.
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
4343 - SINAPI/SC 07/2023	Parafuso frances zincado, diametro 1/2", comprimento 4", com porca e arruela	UN	INSUMO	2,00000000	5,58	11,16
88277 - SINAPI/SC 07/2023	Montador (tubo aço/equipamentos) com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,16700000	28,35	4,73
88316 - SINAPI/SC 07/2023	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,50000000	22,80	11,40
94962 - SINAPI/SC 07/2023	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021	M3	COMPOSIÇÃO	0,02500000	431,67	10,79
92145 - SINAPI/SC 07/2023	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, câmbio manual, potência 101/104 CV, 2 portas - CHP diurno. af_11/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	0,50000000	81,64	40,82
92146 - SINAPI/SC 07/2023	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, câmbio manual, potência 101/104 CV, 2 portas - CHI diurno. af_11/2015	CHI	COMPOSIÇÃO	0,50000000	36,91	18,46
					TOTAL (R\$)	97,36
C.P. 1312109118989 - 07/2023	Instalação ou Substituição ou Remoção de Placa(s) de Sinalização					un.
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
4343 - SINAPI/SC 07/2023	Parafuso frances zincado, diametro 1/2", comprimento 4", com porca e arruela	UN	INSUMO	2,00000000	5,58	11,16
88277 - SINAPI/SC 07/2023	Montador (tubo aço/equipamentos) com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,16700000	28,35	4,73
92145 - SINAPI/SC 07/2023	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, câmbio manual, potência 101/104 CV, 2 portas - CHP diurno. af_11/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	0,50000000	81,64	40,82
92146 - SINAPI/SC 07/2023	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, câmbio manual, potência 101/104 CV, 2 portas - CHI diurno. af_11/2015	CHI	COMPOSIÇÃO	0,16700000	36,91	6,16
					TOTAL (R\$)	62,87
C.P. 1312109118990 - 07/2023	Serviço de Refixação e Alinhamento do Conjunto ou Parte dele (suporte e placa)					un.
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
88277 - SINAPI/SC 07/2023	Montador (tubo aço/equipamentos) com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,16700000	28,35	4,73
88316 - SINAPI/SC 07/2023	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,25000000	22,80	5,70
94962 - SINAPI/SC 07/2023	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021	M3	COMPOSIÇÃO	0,02500000	431,67	10,79
92145 - SINAPI/SC 07/2023	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, câmbio manual, potência 101/104 CV, 2 portas - CHP diurno. af_11/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	0,50000000	81,64	40,82
92146 - SINAPI/SC 07/2023	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, câmbio manual, potência 101/104 CV, 2 portas - CHI diurno. af_11/2015	CHI	COMPOSIÇÃO	0,25000000	36,91	9,23
					TOTAL (R\$)	71,27
C.P. 1312109118992 - 07/2023	Serviço de Retirada de Conjunto (suporte e placa (s))					un.
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
88316 - SINAPI/SC 07/2023	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,50000000	22,80	11,40
92145 - SINAPI/SC 07/2023	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, câmbio manual, potência 101/104 CV, 2 portas - CHP diurno. af_11/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	0,50000000	81,64	40,82
92146 - SINAPI/SC 07/2023	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, câmbio manual, potência 101/104 CV, 2 portas - CHI diurno. af_11/2015	CHI	COMPOSIÇÃO	0,50000000	36,91	18,46
94962 - SINAPI/SC 07/2023	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021	M3	COMPOSIÇÃO	0,02500000	431,67	10,79
					TOTAL (R\$)	81,47
C.P. 1312109118994 - 07/2023	Serviço de Limpeza de Placas					un.
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
88316 - SINAPI/SC 07/2023	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,12500000	22,80	2,85

92145 - SINAPI/SC 07/2023	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, câmbio manual, potência 101/104 CV, 2 portas - CHP diurno. af_11/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	0,12500000	81,64	10,21
92146 - SINAPI/SC 07/2023	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, câmbio manual, potência 101/104 CV, 2 portas - CHI diurno. af_11/2015	CHI	COMPOSIÇÃO	0,12500000	36,91	4,61
44329 - SINAPI/SC 07/2023	Detergente neutro uso geral, concentrado	L	INSUMO	0,05000000	13,61	0,68
					TOTAL (R\$)	18,35
C.P. 1312109118995 - 07/2023	Serviço de Remoção de Obstáculos que Interferem na Visualização da Placa					un.
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
88316 - SINAPI/SC 07/2023	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,25000000	22,80	5,70
92145 - SINAPI/SC 07/2023	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, câmbio manual, potência 101/104 CV, 2 portas - CHP diurno. af_11/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	0,50000000	81,64	40,82
92146 - SINAPI/SC 07/2023	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, câmbio manual, potência 101/104 CV, 2 portas - CHI diurno. af_11/2015	CHI	COMPOSIÇÃO	0,25000000	36,91	9,23
					TOTAL (R\$)	55,75
C.P. 1312109119008 - 07/2023	Serviço de Pintura de Meio Fio					m2
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
92145 - SINAPI/SC 07/2023	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, câmbio manual, potência 101/104 CV, 2 portas - CHP diurno. af_11/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	0,05000000	81,64	4,08
92146 - SINAPI/SC 07/2023	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, câmbio manual, potência 101/104 CV, 2 portas - CHI diurno. af_11/2015	CHI	COMPOSIÇÃO	0,10000000	36,91	3,69
102491 - SINAPI/SC 07/2023	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. af_05/2021	M2	COMPOSIÇÃO	1,00000000	20,61	20,61
					TOTAL (R\$)	28,38
C.P. 1312310154090 - 07/2023	Serviço de Reforma de Placas com Plotagem					unidade
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
P9824 - SICRO/SC 07/2023	Servente	h	INSUMO	0,24500000	21,41	5,25
M3229 - SICRO/SC 07/2023	Película retrorefletiva tipo I + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo v)	m²	INSUMO	0,36500000	345,58	126,14
M3238 - SICRO/SC 07/2023	Película não retrorefletiva tipo IV	m²	INSUMO	0,36500000	207,95	75,90
P9843 - SICRO/SC 07/2023	Operador de equipamento leve	h	INSUMO	0,10000000	23,94	2,39
E9061 - SICRO/SC 07/2023	Lixadeira elétrica manual angular - 2 kW	CHP	INSUMO	0,25000000	0,21	0,05
E9061 - CHI - SICRO/SC 07/2023	Lixadeira elétrica manual angular - 2 kW	CHI	INSUMO	0,10000000	0,14	0,01
M3919 - SICRO/SC 07/2023	Lixa d'água nº 360	un	INSUMO	1,00000000	1,09	1,09
C.P. 1312310154099 - Composição Própria 07/2023	Serviço de desenhista	hora	COMPOSIÇÃO	1,00000000	13,30	13,30
					TOTAL (R\$)	224,13
C.P. 1312310154099 - 07/2023	Serviço de desenhista					hora
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
2359 - SINAPI/SC 07/2023	Desenhista técnico auxiliar (horista)	H	INSUMO	0,30000000	20,51	6,15
2358 - SINAPI/SC 07/2023	Desenhista projetista (horista)	H	INSUMO	0,33300000	21,48	7,15
					TOTAL (R\$)	13,30
C.P. 1312310154100 - 07/2023	Plotagem de sinal impresso de placas de regulamentação disco com 50 cm de diâmetro e placas de advertência 50 x 50 cm					unidade
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
M3229 - SICRO/SC 07/2023	Película retrorefletiva tipo I + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo v)	m²	INSUMO	0,02500000	345,58	8,64
M3238 - SICRO/SC 07/2023	Película não retrorefletiva tipo IV	m²	INSUMO	0,05000000	207,95	10,40
2359 - SINAPI/SC 07/2023	Desenhista técnico auxiliar (horista)	H	INSUMO	0,23050000	20,51	4,73
2358 - SINAPI/SC 07/2023	Desenhista projetista (horista)	H	INSUMO	0,33000000	21,48	7,09
					TOTAL (R\$)	30,86
C.P. 1312310154101 - 07/2023	Plotagem de sinal impresso de placas de regulamentação e advertência 60 x 80 cm					unidade
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
2359 - SINAPI/SC 07/2023	Desenhista técnico auxiliar (horista)	H	INSUMO	0,22700000	20,51	4,66
2358 - SINAPI/SC 07/2023	Desenhista projetista (horista)	H	INSUMO	0,30000000	21,48	6,44
M3229 - SICRO/SC 07/2023	Película retrorefletiva tipo I + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo v)	m²	INSUMO	0,07200000	345,58	24,88
M3238 - SICRO/SC 07/2023	Película não retrorefletiva tipo IV	m²	INSUMO	0,09600000	207,95	19,96
					TOTAL (R\$)	55,94
C.P. 1312310154104 - 07/2023	Plotagem de Sinal Impresso de Placa 60 x 150 cm Fundo Preto					unidade
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
2359 - SINAPI/SC 07/2023	Desenhista técnico auxiliar (horista)	H	INSUMO	0,33400000	20,51	6,85
2358 - SINAPI/SC 07/2023	Desenhista projetista (horista)	H	INSUMO	0,51000000	21,48	10,95

M3229 - SICRO/SC 07/2023	Película retrorefletiva tipo I + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo v)	m²	INSUMO	0,90000000	345,58	311,02
					TOTAL (R\$)	328,82
C.P. 1312310154106 - 07/2023	Plotagem de sinal impresso de placas para semi-pórticos					unidade
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
2359 - SINAPI/SC 07/2023	Desenhista tecnico auxiliar (horista)	H	INSUMO	0,40000000	20,51	8,20
2358 - SINAPI/SC 07/2023	Desenhista projetista (horista)	H	INSUMO	0,88980000	21,48	19,11
M3229 - SICRO/SC 07/2023	Película retrorefletiva tipo I + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo v)	m²	INSUMO	0,72000000	345,58	248,82
					TOTAL (R\$)	276,13

Responsável técnico pelos itens:

Samuel Luiz Bernardes Gomes - CREA 057201-8

11406_v33 - Em Análise Emissão em 07/12/2023 11:08:38

Página 1 de 1



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Muller Krelling**, **Coordenador(a)**, em 07/12/2023, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Luiz Bernardes Gomes**, **Gerente**, em 08/12/2023, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019423884** e o código CRC **6CF662BD**.

Rua Caçador, 112 - Bairro Anita Garibaldi - CEP 89203-610 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.069268-0

0019423884v1

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA SEI N° 0019423922/2023 - DETRANS.UNO

Joinville, 07 de dezembro de 2023.

OBRA:	1227 - Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, substituição
ENDEREÇO:	Vias públicas do município de Joinville
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
BDI:	22,23%
BDI Equipamentos:	
BDI Diferenciado:	
BASE DO ORÇAMENTO:	Composição Própria 07/2023
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Samuel Luiz Bernardes Gomes - CREA 057201-8
ART:	

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO SINALIZAÇÃO VERTICAL							1.079.116,20
1.1	Instalação de suporte e placas de sinalização vertical	C.P. 1312109118987 - Composição Própria 07/2023	un.	5.000,00	97,36	22,23	119,00	595.000,00
1.2	Instalação ou substituição ou remoção de placa(s) de sinalização	C.P. 1312109118989 - Composição Própria 07/2023	un.	1.200,00	62,87	22,23	76,85	92.220,00
1.3	Serviço de refixação e alinhamento do conjunto ou parte dele (suporte e placa)	C.P. 1312109118990 - Composição Própria 07/2023	un.	2.000,00	71,27	22,23	87,11	174.220,00
1.4	Serviço de retirada de conjunto (suporte e placa(s))	C.P. 1312109118992 - Composição Própria 07/2023	un.	800,00	81,47	22,23	99,58	79.664,00
1.5	Serviço de limpeza de placas	C.P. 1312109118994 - Composição Própria 07/2023	un.	3.000,00	18,35	22,23	22,43	67.290,00
1.6	Serviço de remoção de obstáculos que interfiram na visualização da placa	C.P. 1312109118995 - Composição Própria 07/2023	un.	50,00	55,75	22,23	68,14	3.407,00
1.7	Serviço de reforma de placas com plotagem	C.P. 1312310154090 - Composição Própria 07/2023	unidade	100,00	224,13	22,23	273,95	27.395,00
1.8	Plotagem de sinal impresso de placas de regulamentação disco com 50 cm de diâmetro e placas de advertência 50 x 50 cm	C.P. 1312310154100 - Composição Própria 07/2023	unidade	150,00	30,86	22,23	37,72	5.658,00
1.9	Plotagem de sinal impresso de placas de regulamentação e advertência 60 x 80 cm	C.P. 1312310154101 - Composição Própria 07/2023	unidade	250,00	55,94	22,23	68,38	17.095,00

1.10	Plotagem de sinal impresso de placa 60 x 150 cm fundo preto	C.P. 1312310154104 - Composição Própria 07/2023	unidade	30,00	328,82	22,23	401,92	12.057,60
1.11	Plotagem de sinal impresso de placas para semi-pórticos	C.P. 1312310154106 - Composição Própria 07/2023	unidade	10,00	276,13	22,23	337,51	3.375,10
1.12	Serviço de pintura de meio fio	C.P. 1312109119008 - Composição Própria 07/2023	m2	50,00	28,38	22,23	34,69	1.734,50
							TOTAL	1.079.116,20

11406_v33 - Em Análise Emissão em 07/12/2023 11:10:19

Página 1 de 1



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Muller Krelling**,
Coordenador(a), em 07/12/2023, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Luiz Bernardes Gomes**,
Gerente, em 08/12/2023, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019423922** e o código CRC **CD658E76**.

Rua Caçador, 112 - Bairro Anita Garibaldi - CEP 89203-610 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.069268-0

0019423922v1

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA SEI N° 0019423922/2023 - DETRANS.UNO

Joinville, 07 de dezembro de 2023.

OBRA:	1227 - Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, substituição
ENDEREÇO:	Vias públicas do município de Joinville
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
BDI:	22,23%
BDI Equipamentos:	
BDI Diferenciado:	
BASE DO ORÇAMENTO:	Composição Própria 07/2023
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Samuel Luiz Bernardes Gomes - CREA 057201-8
ART:	

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO SINALIZAÇÃO VERTICAL							1.079.116,20
1.1	Instalação de suporte e placas de sinalização vertical	C.P. 1312109118987 - Composição Própria 07/2023	un.	5.000,00	97,36	22,23	119,00	595.000,00
1.2	Instalação ou substituição ou remoção de placa(s) de sinalização	C.P. 1312109118989 - Composição Própria 07/2023	un.	1.200,00	62,87	22,23	76,85	92.220,00
1.3	Serviço de refixação e alinhamento do conjunto ou parte dele (suporte e placa)	C.P. 1312109118990 - Composição Própria 07/2023	un.	2.000,00	71,27	22,23	87,11	174.220,00
1.4	Serviço de retirada de conjunto (suporte e placa(s))	C.P. 1312109118992 - Composição Própria 07/2023	un.	800,00	81,47	22,23	99,58	79.664,00
1.5	Serviço de limpeza de placas	C.P. 1312109118994 - Composição Própria 07/2023	un.	3.000,00	18,35	22,23	22,43	67.290,00
1.6	Serviço de remoção de obstáculos que interfiram na visualização da placa	C.P. 1312109118995 - Composição Própria 07/2023	un.	50,00	55,75	22,23	68,14	3.407,00
1.7	Serviço de reforma de placas com plotagem	C.P. 1312310154090 - Composição Própria 07/2023	unidade	100,00	224,13	22,23	273,95	27.395,00
1.8	Plotagem de sinal impresso de placas de regulamentação disco com 50 cm de diâmetro e placas de advertência 50 x 50 cm	C.P. 1312310154100 - Composição Própria 07/2023	unidade	150,00	30,86	22,23	37,72	5.658,00
1.9	Plotagem de sinal impresso de placas de regulamentação e advertência 60 x 80 cm	C.P. 1312310154101 - Composição Própria 07/2023	unidade	250,00	55,94	22,23	68,38	17.095,00

1.10	Plotagem de sinal impresso de placa 60 x 150 cm fundo preto	C.P. 1312310154104 - Composição Própria 07/2023	unidade	30,00	328,82	22,23	401,92	12.057,60
1.11	Plotagem de sinal impresso de placas para semi-pórticos	C.P. 1312310154106 - Composição Própria 07/2023	unidade	10,00	276,13	22,23	337,51	3.375,10
1.12	Serviço de pintura de meio fio	C.P. 1312109119008 - Composição Própria 07/2023	m2	50,00	28,38	22,23	34,69	1.734,50
							TOTAL	1.079.116,20

11406_v33 - Em Análise Emissão em 07/12/2023 11:10:19

Página 1 de 1



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Muller Krelling**,
Coordenador(a), em 07/12/2023, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Luiz Bernardes Gomes**,
Gerente, em 08/12/2023, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019423922** e o código CRC **CD658E76**.

Rua Caçador, 112 - Bairro Anita Garibaldi - CEP 89203-610 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.069268-0

0019423922v1

ANÁLISE DE RISCOS SEI Nº 0018275401/2023 - DETRANS.UNO

Item	CONTEXTO	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCOS	MEDIDAS MITIGADORAS/TRATAMENTO DO RISCO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA OU MEMORIAL DESCRITIVO
1	Externo	Impugnação e esclarecimento do Edital	Mandado de Segurança suspendendo o Edital ou eventual cancelamento da licitação.	1	3	Médio	MITIGAR - Revisão de todas as peças técnicas do edital pelos servidores envolvidos no processo de requisição e licitatório
2	Interno	Ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes contratantes	Falhas na comunicação entre as partes e ausência de evidências das ocorrências do contrato	3	3	Alto	MITIGAR/TRANSFERIR - Descrever de forma clara e objetiva no Memorial Descritivo como será o modo de comunicação entre Contratante e Contratada
3	Externo	Contratada não mantém a regularidade fiscal na fase de execução contratual.	Pagamento de fornecedor em débito com a Fazenda.	2	3	Médio	MITIGAR/TTRANSFERIR - Fiscalizar a regularidade fiscal e em casos de irregularidade notificar a Contratada
4	Externo	Alta incidência de chuvas no período de execução da obra	Atraso na entrega dos serviços para a população.	4	4	Muito Alto	ACEITAR
5	Externo	Extinção contratual por descumprimento do contrato por uma das partes envolvidas	Paralisação da execução do serviço	1	5	Médio	MITIGAR/TRANSFERIR - Executar a fiscalização do contrato seguindo o estabelecido em Memorial Descritivo. Comunicando a Contratada e o Gestor do Contrato sobre qualquer irregularidade constatada
6	Externo	Atraso na execução	Dano ao erário	2	3	Médio	MITIGAR/TRANSFERIR - Manter a constante fiscalização do contrato, exigindo que a Contratada disponibilize funcionários e equipamentos em números suficientes para atender a demanda de Ordens de Serviço.
7	Externo	Inexecução parcial	Dano ao erário	2	3	Médio	MITIGAR/TRANSFERIR - Manter a constante fiscalização do contrato, aplicação de notificações e demais providências necessárias para que o contrato seja executado em sua totalidade
8	Externo	Inexecução total	Dano ao erário	1	5	Médio	MITIGAR/TRANSFERIR - Manter a constante fiscalização do contrato, aplicação de notificações e demais providências necessárias para que o contrato seja executado em sua



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Luiz Bernardes Gomes, Gerente**, em 14/09/2023, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Muller Krelling, Coordenador(a)**, em 25/09/2023, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 08/10/2023, às 19:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018275401** e o código CRC **31550FC5**.

Rua Caçador, 112 - Bairro Anita Garibaldi - CEP 89203-610 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.069268-0

0018275401v9